

729.279.1/1, Procuradora?do Município de São Paulo, para compor, na condição de presidente, a Comissão Processante constituída pela Portaria nº 98/2020/CGM-G,?para condução do PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO?DE PESSOA JURÍDICA instaurado contra a pessoa jurídica ASSO-CIAÇÃO BRASILEIRA DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTES, CNPJ/MF nº 13.117.449/0001-86, pela prática de atos lesivos à Administração Pública Municipal, previstos na Lei Federal nº 12.846/2013, com supedâneo nos artigos 3º e seguintes do Decreto Municipal nº 55.107/2014;

II –?Designar, a partir de 03/03/2021, a servidora?ANA PAULA BIRREER, R.F. nº 738.644.3/1,?Procuradora?do Município de São Paulo, para compor, na condição de presidente, a Comissão Processante constituída pela Portaria nº 98/2020/CGM-G,?para condução do PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO?DE PESSOA JURÍDICA instaurado contra a pessoa jurídica ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PRO-FISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTES, CNPJ/MF nº 13.117.449/0001-86, pela prática de atos lesivos à Administração Pública Municipal, previstos na Lei Federal nº 12.846/2013, com supedâneo nos artigos 3º e seguintes do Decreto Municipal nº 55.107/2014.

#### PORTARIA Nº 32/2021/CGM-G

##### Interessada: Controladoria Geral do Município

**ASSUNTO:** Processo administrativo de responsabilização?de pessoa jurídica.??Origem na sindicância processada nos autos do processo SEI nº 6067.2019/0011819-1?(cópia do relatório no doc SEI nº?027477230). Apuração de possíveis infrações à?Lei?Federal?nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) por pesso- as jurídicas no curso da instrução e execução de termos?de colaboração firmados com a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEME, provenientes de emendas parlamentares, que envolveram?a realização de eventos esportivos. Indícios da prá- tica de atos lesivos à Administração Pública Municipal previstos na alínea "d" do?inciso IV?do art. 5º da citada lei. Fundamen- tos legais: Lei Federal nº 12.846/2013. Decreto Municipal nº 55.107/2014. Substituição de membro da Comissão Processante constituída pela Portaria nº 97/2020/CGM-G.

**Processo SEI nº 6067.2020/0007104-9.** DANIEL FALCÃO, Controlador Geral do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente as Leis Municipais?nº 16.974/2018 e nº 15.764/2013,?RESOLVE:?

I –?Cessar, a partir de 22/02/2021, os efeitos do ato que designou a servidora LARISSA RISKOWSKY BENTES, R.F. nº 729.279.1/1, Procuradora?do Município de São Paulo, para compor, na condição de presidente, a Comissão Processante constituída pela Portaria nº 97/2020/CGM-G,?para condução do PRO- CESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO?DE PESSOA JURÍDICA instaurado contra a pessoa jurídica UNIÃO KEN IN KAN COJU RYU DE KARATÊ, CNPJ/MF nº 08.742.010/0001-04, pela prática de atos lesivos à Administração Pública Municipal, previstos na Lei Federal nº 12.846/2013, com supedâneo nos artigos 3º e seguintes do Decreto Municipal nº 55.107/2014;

II –?Designar, a partir de 03/03/2021, a servidora ?ANA PAULA BIRREER, R.F. nº 738.644.3/1,?Procuradora?do Município de São Paulo, para compor, na condição de presidente, a Comissão Processante constituída pela Portaria nº 97/2020/CGM-G,?para condução do PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO?DE PESSOA JURÍDICA instaurado contra a pessoa jurídica UNIÃO KEN IN KAN COJU RYU DE KARATÊ, CNPJ/MF nº 08.742.010/0001-04, pela prática de atos lesivos à Administração Pública Municipal, previstos na Lei Federal nº 12.846/2013, com supedâneo nos artigos 3º e seguintes do Decreto Municipal nº 55.107/2014.

#### PORTARIA Nº 33/2021/CGM-G

##### Interessada: Controladoria Geral do Município

**ASSUNTO:** Processo administrativo de responsabilização?de pessoa jurídica.??Origem na sindicância processada nos autos do processo SEI nº 6067.2019/0011819-1?(cópia do relatório no doc SEI nº?027478362). Apuração de possíveis infrações à?Lei?Federal?nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) por pesso- as jurídicas no curso da instrução e execução de termos?de colaboração firmados com a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEME, provenientes de emendas parlamentares, que envolveram?a realização de eventos esportivos. Indícios da prá- tica de atos lesivos à Administração Pública Municipal previstos na alínea "d" do?inciso IV?do art. 5º da citada lei. Fundamen- tos legais: Lei Federal nº 12.846/2013. Decreto Municipal nº 55.107/2014. Substituição de membro da Comissão Processante constituída pela Portaria nº 90/2020/CGM-G.

**Processo SEI nº 6067.2020/0007109-0.** DANIEL FALCÃO, Controlador Geral do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente as Leis Municipais?nº 16.974/2018 e nº 15.764/2013,?RESOLVE:?

I –?Cessar, a partir de 22/02/2021, os efeitos do ato que designou a servidora LARISSA RISKOWSKY BENTES, R.F. nº 729.279.1/1, Procuradora?do Município de São Paulo, para compor, na condição de presidente, a Comissão Processante constituída pela Portaria nº 90/2020/CGM-G,?para condução do PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO?DE PESSOA JURÍDICA instaurado contra a pessoa jurídica CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ARTES MARCIAIS CHINESAS - KUNG FU, CNPJ/MF nº 11.417.606/0001-43, pela prática de atos lesivos à Administração Pública Municipal, previstos na Lei Federal nº 12.846/2013, com supedâneo nos artigos 3º e seguintes do Decreto Municipal nº 55.107/2014;

II –?Designar, a partir de 03/03/2021, a servidora ?ANA PAULA BIRREER, R.F. nº 738.644.3/1,?Procuradora?do Município de São Paulo, para compor, na condição de presidente, a Comissão Processante constituída pela Portaria nº 90/2020/CGM-G,?para condução do PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO?DE PESSOA JURÍDICA instaurado contra a pessoa jurídica CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ARTES MARCIAIS CHINESAS - KUNG FU, CNPJ/MF nº 11.417.606/0001-43, pela prática de atos lesivos à Administração Pública Municipal, previstos na Lei Federal nº 12.846/2013, com supedâneo nos artigos 3º e seguintes do Decreto Municipal nº 55.107/2014.

#### PORTARIA Nº 34/2021/CGM-G

##### Interessada: Controladoria Geral do Município

**ASSUNTO:** Processo administrativo de responsabilização?de pessoa jurídica.??Origem na sindicância processada nos autos do processo SEI nº 6067.2019/0011819-1?(cópia do relatório no doc. SEI nº?027478653). Apuração de possíveis infrações à?Lei?Federal?nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) por pesso- as jurídicas no curso da instrução e execução de termos?de colaboração firmados com a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEME, provenientes de emendas parlamentares, que envolveram?a realização de eventos esportivos. Indícios da prá- tica de atos lesivos à Administração Pública Municipal previstos na alínea "d" do?inciso IV?do art. 5º da citada lei. Fundamen- tos legais: Lei Federal nº 12.846/2013. Decreto Municipal nº 55.107/2014. Substituição de membro da Comissão Processante constituída pela Portaria nº 91/2020/CGM-G.

**Processo SEI nº 6067.2020/0007110-3.** DANIEL FALCÃO, Controlador Geral do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente as Leis Municipais?nº 16.974/2018 e nº 15.764/2013,?RESOLVE:?

I –?Cessar, a partir de 22/02/2021 , os efeitos do ato que designou a servidora LARISSA RISKOWSKY BENTES, R.F. nº 729.279.1/1, Procuradora?do Município de São Paulo, para compor, na condição de presidente, a Comissão Processante constituída pela Portaria nº 91/2020/CGM-G,?para condução do PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO?DE PES- SOA JURÍDICA instaurado contra a pessoa jurídica FEDERAÇÃO PAULISTA DE KUNG FU WUSHU KUOSHU TRADICIONAL,CNPJ/ MF nº 00.103.139/0001-60, pela prática de atos lesivos à Administração Pública Municipal, previstos na Lei Federal nº 12.846/2013, com supedâneo nos artigos 3º e seguintes do Decreto Municipal nº 55.107/2014;

II –?Designar, a partir de 03/03/2021, a servidora ?ANA PAULA BIRREER, R.F. nº 738.644.3/1,?Procuradora?do Município de São Paulo, para compor, na condição de presidente, a Comissão Processante constituída pela Portaria nº 91/2020/CGM-G,?para condução do PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO?DE PESSOA JURÍDICA instaurado contra a pessoa jurídica FEDERAÇÃO PAULISTA DE KUNG FU WUSHU KUOSHU TRADICIONAL, CNPJ/MF nº 00.103.139/0001-60, pela prática de atos lesivos à Administração Pública Municipal, previstos na Lei Federal nº 12.846/2013, com supedâneo nos artigos 3º e seguintes do Decreto Municipal nº 55.107/2014.

#### PORTARIA Nº 35/2021/CGM-G

##### Interessada: Controladoria Geral do Município

**ASSUNTO:** Processo administrativo de responsabilização?de pessoa jurídica.??Origem na sindicância processada nos autos do processo SEI nº 6067.2019/0011819-1 (cópia do relatório no doc SEI nº?027478958). Apuração de possíveis infrações à?Lei?Federal?nº 12.846/2013 (Lei Anticor- rupção) por pessoas jurídicas no curso da instrução e execução de termos?de colaboração firmados com a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEME, provenientes de emendas parla- mentares, que envolveram?a realização de eventos esportivos. Indícios da prática de atos lesivos à Administração Pública Municipal previstos na alínea "d" do?inciso IV?do art. 5º da citada lei. Fundamentos legais: Lei Federal nº 12.846/2013. Decreto Municipal nº 55.107/2014. Substituição de membro da Comis- sã Processante constituída pela Portaria nº 92/2020/CGM-G.

**Processo SEI nº 6067.2020/0007111-1.** DANIEL FALCÃO, Controlador Geral do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente as Leis Municipais?nº 16.974/2018 e nº 15.764/2013,?RESOLVE:?

I –?Cessar, a partir de 22/02/2021, os efeitos do ato que designou a servidora LARISSA RISKOWSKY BENTES, R.F. nº 729.279.1/1, Procuradora?do Município de São Paulo, para compor, na condição de presidente, a Comissão Processante constituída pela Portaria nº 92/2020/CGM-G,?para condução do PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO?DE PESSOA JURÍDICA instaurado contra a pessoa jurídica LIGA NACIONAL GARRA DE ÁGUIA KUOSHU KUNG FU TRADICIONAL,CNPJ/MF nº 11.417.732/0001-06, pela prática de atos lesivos à Administração Pública Municipal, previstos na Lei Federal nº 12.846/2013, com supedâneo nos artigos 3º e seguintes do Decreto Municipal nº 55.107/2014;

II –?Designar, a partir de 03/03/2021, a servidora ?ANA PAULA BIRREER, R.F. nº 738.644.3/1,?Procuradora?do Município de São Paulo, para compor, na condição de presidente, a Comissão Processante constituída pela Portaria nº 92/2020/CGM-G,?para condução do PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO?DE PESSOA JURÍDICA instaurado contra a pessoa jurídica LIGA NACIONAL GARRA DE ÁGUIA KUOSHU WUSHU KUNG FU TRADICIONAL,CNPJ/MF nº 11.417.732/0001-06, pela prática de atos lesivos à Administração Pública Municipal, previstos na Lei Federal nº 12.846/2013, com supedâneo nos artigos 3º e seguintes do Decreto Municipal nº 55.107/2014.

#### PORTARIA Nº 36/2021/CGM-G

##### Interessada: Controladoria Geral do Município

**ASSUNTO:** Processo administrativo de responsabilização?de pessoa jurídica.??Origem na sindicância processada nos autos do processo SEI nº 6067.2019/0011819-1 (cópia do relatório no doc. SEI nº?027479281). Apuração de possíveis infrações à?Lei?Federal?nº 12.846/2013 (Lei Anticor- rupção) por pessoas jurídicas no curso da instrução e execução de termos?de colaboração firmados com a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEME, provenientes de emendas parla- mentares, que envolveram?a realização de eventos esportivos. Indícios da prática de atos lesivos à Administração Pública Municipal previstos na alínea "d" do?inciso IV?do art. 5º da citada lei. Fundamentos legais: Lei Federal nº 12.846/2013. Decreto Municipal nº 55.107/2014. Substituição de membro da Comis- sã Processante constituída pela Portaria nº 93/2020/CGM-G. ?

**Processo SEI nº 6067.2020/0007112-0.** DANIEL FALCÃO, Controlador Geral do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente as Leis Municipais?nº 16.974/2018 e nº 15.764/2013,?RESOLVE:?

I –?Cessar, a partir de 22/02/2021, os efeitos do ato que designou a servidora LARISSA RISKOWSKY BENTES, R.F. nº 729.279.1/1, Procuradora?do Município de São Paulo, para compor, na condição de presidente, a Comissão Processante constituída pela Portaria nº 93/2020/CGM-G,?para condução do PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO?DE PESSOA JURÍDICA instaurado contra a pessoa jurídica CLUBE DA COMUNIDADE BRASIMET PARENTES UNIDOS, CNPJ/MF nº 50.247.204/0001-08, pela prática de atos lesivos à Administra- ção Pública Municipal, previstos na Lei Federal nº 12.846/2013, com supedâneo nos artigos 3º e seguintes do Decreto Municipal nº 55.107/2014;

II –?Designar, a partir de 03/03/2021, a servidora ?ANA PAULA BIRREER, R.F. nº 738.644.3/1,?Procuradora?do Município de São Paulo, para compor, na condição de presidente, a Comissão Processante constituída pela Portaria nº 93/2020/CGM-G,?para condução do PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO?DE PESSOA JURÍDICA instaurado contra a pessoa jurídica CLUBE DA COMUNIDADE BRASIMET PAREN- TES UNIDOS, CNPJ/MF nº 50.247.204/0001-08, pela prática de atos lesivos à Administração Pública Municipal, previstos na Lei Federal nº 12.846/2013, com supedâneo nos artigos 3º e seguintes do Decreto Municipal nº 55.107/2014.

#### PORTARIA Nº 37/2021/CGM-G

##### Interessada: Controladoria Geral do Município

**ASSUNTO:** Processo administrativo de responsabilização?de pessoa jurídica.??Origem na sindicância processada nos autos do processo SEI nº 6067.2019/0011819-1?(cópia do relatório no doc. SEI nº?027479635). Apuração de possíveis infrações à?Lei?Federal?nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) por pesso- as jurídicas no curso da instrução e execução de termos?de colaboração firmados com a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEME, provenientes de emendas parlamentares, que envolveram?a realização de eventos esportivos. Indícios da prá- tica de atos lesivos à Administração Pública Municipal previstos na alínea "d" do?inciso IV?do art. 5º da citada lei. Fundamen- tos legais: Lei Federal nº 12.846/2013. Decreto Municipal nº 55.107/2014. Substituição de membro da Comissão Processante constituída pela Portaria nº 94/2020/CGM-G.

**Processo SEI nº 6067.2020/0007114-6.** DANIEL FALCÃO, Controlador Geral do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente as Leis Municipais?nº 16.974/2018 e nº 15.764/2013,?RESOLVE:?

I –?Cessar, a partir de 22/02/2021, os efeitos do ato que designou a servidora LARISSA RISKOWSKY BENTES, R.F. nº 729.279.1/1, Procuradora?do Município de São Paulo, para compor, na condição de presidente, a Comissão Processante constituída pela Portaria nº 94/2020/CGM-G,?para condução do PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO?DE PES- SOA JURÍDICA instaurado contra a pessoa jurídica FEDERAÇÃO PAULISTA DE TAEKWONDO, CNPJ/MF nº 07.989.404/0001-07, pela prática de atos lesivos à Administração Pública Municipal, previstos na Lei Federal nº 12.846/2013, com supedâneo nos artigos 3º e seguintes do Decreto Municipal nº 55.107/2014;

II –?Designar, a partir de 03/03/2021, a servidora ?ANA PAULA BIRREER, R.F. nº 738.644.3/1,?Procuradora?do Município de São Paulo, para compor, na condição de presidente, a Comissão Processante constituída pela Portaria nº 94/2020/CGM-G,?para condução do PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO?DE PESSOA JURÍDICA instaurado contra a pessoa jurídica FEDERAÇÃO PAULISTA DE TAEKWONDO, CNPJ/MF nº 07.989.404/0001-07, pela prática de atos lesivos à Administração Pública Municipal, previstos na Lei Federal nº

12.846/2013, com supedâneo nos artigos 3º e seguintes do Decreto Municipal nº 55.107/2014.

#### PORTARIA Nº 38/2021/CGM-G

##### Interessada: Controladoria Geral do Município

**ASSUNTO:** Processo administrativo de responsabilização?de pessoa jurídica.??Origem na sindicância processada nos autos do processo SEI nº 6067.2019/0011819-1?(cópia do relatório no doc. SEI nº?027479922). Apuração de possíveis infrações à?Lei?Federal?nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) por pesso- as jurídicas no curso da instrução e execução de termos?de colaboração firmados com a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEME, provenientes de emendas parlamentares, que envolveram?a realização de eventos esportivos. Indícios da prá- tica de atos lesivos à Administração Pública Municipal previstos na alínea "d" do?inciso IV?do art. 5º da citada lei. Fundamen- tos legais: Lei Federal nº 12.846/2013. Decreto Municipal nº 55.107/2014. Substituição de membro da Comissão Processante constituída pela Portaria nº 95/2020/CGM-G. ?

**Processo SEI nº 6067.2020/0007115-4.** DANIEL FALCÃO, Controlador Geral do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente as Leis Municipais?nº 16.974/2018 e nº 15.764/2013,?RESOLVE:?

I – ?Cessar, a partir de 22/02/2021, os efeitos do ato que designou a servidora LARISSA RISKOWSKY BENTES, R.F. nº 729.279.1/1, Procuradora?do Município de São Paulo, para compor, na condição de presidente, a Comissão Processante constituída pela Portaria nº 95/2020/CGM-G,?para condução do PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO?DE PESSOA JURÍDICA instaurado contra a pessoa jurídica PANATHLON CLUB DE SÃO PAULO, CNPJ/MF nº 51.583.300/0001-81, pela prática de atos lesivos à Administração Pública Municipal, previstos na Lei Federal nº 12.846/2013, com supedâneo nos artigos 3º e seguintes do Decreto Municipal nº 55.107/2014; ?

II – ?Designar, a partir de 03/03/2021, a servidora ?ANA PAULA BIRREER, R.F. nº 738.644.3/1,?Procuradora?do Municí- pio de São Paulo, para compor, na condição de presidente, a Comissão Processante constituída pela Portaria nº 95/2020/CGM-G,?para condução do PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO?DE PESSOA JURÍDICA instaurado contra a pessoa jurídica PANATHLON CLUB DE SÃO PAULO, CNPJ/ MF nº 51.583.300/0001-81, pela prática de atos lesivos à Administração Pública Municipal, previstos na Lei Federal nº 12.846/2013, com supedâneo nos artigos 3º e seguintes do Decreto Municipal nº 55.107/2014.

#### PORTARIA Nº 39/2021/CGM-G

##### Interessada: Controladoria Geral do Município

**ASSUNTO:** Processo administrtivo de responsabilização?de pessoa jurídica.??Origem na sindicância processada nos autos do processo SEI nº 6067.2019/0011819-1?(cópia do relatório no doc SEI nº?027480151). Apuração de possíveis infrações à?Lei?Federal?nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) por pesso- as jurídicas no curso da instrução e execução de termos?de colaboração firmados com a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEME, provenientes de emendas parlamentares, que envolveram?a realização de eventos esportivos. Indícios da prá- tica de atos lesivos à Administração Pública Municipal previstos na alínea "d" do?inciso IV?do art. 5º da citada lei. Fundamen- tos legais: Lei Federal nº 12.846/2013. Decreto Municipal nº 55.107/2014. Substituição de membro da Comissão Processante constituída pela Portaria nº 96/2020/CGM-G.

**Processo SEI nº 6067.2020/0007116-2.** DANIEL FALCÃO, Controlador Geral do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente as Leis Municipais?nº 16.974/2018 e nº 15.764/2013,?RESOLVE:?

I – Cessar, a partir de 22/02/2021, os efeitos do ato que designou a servidora LARISSA RISKOWSKY BENTES, R.F. nº 729.279.1/1, Procuradora?do Município de São Paulo, para compor, na condição de presidente, a Comissão Processante constituída pela Portaria nº 96/2020/CGM-G,?para condução do PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO?DE PESSOA JURÍDICA instaurado contra a pessoa jurídica FEDE- RAÇÃO DO DESPORTO ESCOLAR DO ESTADO DE SÃO PAULO, CNPJ/MF nº 04.159.264/0001-43, pela prática de atos lesivos à Administração Pública Municipal, previstos na Lei Federal nº 12.846/2013, com supedâneo nos artigos 3º e seguintes do Decreto Municipal nº 55.107/2014; ?

II –?Designar, a partir de 03/03/2021, a servidora ?ANA PAULA BIRREER, R.F. nº 738.644.3/1,?Procuradora?do Municí- pio de São Paulo, para compor, na condição de presidente, a Comissão Processante constituída pela Portaria nº 96/2020/CGM-G,?para condução do PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO?DE PESSOA JURÍDICA instaurado contra a pessoa jurídica FEDERAÇÃO DO DESPORTO ESCOLAR DO ESTADO DE SÃO PAULO, CNPJ/MF nº 04.159.264/0001-43, pela prática de atos lesivos à Administração Pública Municipal, previstos na Lei Federal nº 12.846/2013, com supedâneo nos artigos 3º e seguintes do Decreto Municipal nº 55.107/2014.

#### PORTARIA Nº 40/2021/CGM-G

##### Interessada: Controladoria Geral do Município

**ASSUNTO:** Processo administrativo de responsabilização?de pessoa jurídica.?? Origem na sindicân- cia processada nos autos nº 2017-0.027.202-7. Fundamen- tos legais: Lei Federal nº 12.846/2013. Decreto Municipal nº 55.107/2014. Substituição de membro da Comissão Processante constituída pela Portaria nº 70/2019/CGM-G.

**Processo SEI nº 6067.2019/0008176-0.** DANIEL FALCÃO, Controlador Geral do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente as Leis Municipais?nº 16.974/2018 e nº 15.764/2013,?RESOLVE:?

I –?Cessar, a partir de 21/01/2021 , os efeitos do ato que designou a servidora ISABELLA PEREIRA PETRILLI DA ROCHA FROTA, RF nº 791.682-5/1, Procuradora?do Município de São Paulo, para compor, na condição de presidente, a Comissão Processante constituída pela Portaria nº 70/2019/CGM-G,?para condução do PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO?DE PESSOA JURÍDICA instaurado contra a pessoa jurídica ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BANCOS – ABBC, CNPJ 52.636.016/0001-99, pela prática de atos lesivos à Administração Pública Municipal, previstos na Lei Federal nº 12.846/2013, com supedâneo nos artigos 3º e seguintes do Decreto Municipal nº 55.107/2014;

II –?Designar, a partir de 08/03/2021, a servidora ?ANA PAULA BIRREER, R.F. nº 738.644.3/1,?Procuradora?do Municí- pio de São Paulo, para compor, na condição de presidente, a Comissão Processante constituída pela Portaria nº 70/2019/CGM-G,?para condução do PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO?DE PESSOA JURÍDICA instaurado contra a pessoa jurídica ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BANCOS – ABBC, CNPJ 52.636.016/0001-99, pela prática de atos lesivos à Administração Pública Municipal, previstos na Lei Federal nº 12.846/2013, com supedâneo nos artigos 3º e seguintes do Decreto Municipal nº 55.107/2014.

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### GABINETE DO PROCURADOR GERAL

#### PORTARIA Nº 18/2021 – PGM.G

Dispõe sobre a prorrogação de prazos que especifica. A PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a delegação de competência prevista no parágrafo único, do artigo 3º, do Decreto nº 59.326, de 2 de abril de 2020, e no artigo 4º, do Decreto nº 59.603, de 14 de julho de 2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Ficam prorrogados até 31 de março de 2021 os prazos previstos:**

I – no artigo 2º, do Decreto nº 59.326, de 2 de abril de 2020;

II – no artigo 3º, do Decreto 59.603, de 14 de julho de 2020;

**Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**

## CONSELHO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Por determinação da Senhora Procuradora Geral do Município, Dra. Marina Magro Beringsh Martinez, fica **CANCELADA** a 2ª Reunião Ordinária do Conselho, que ocorreria no dia 16/03/2021.

## COORDENADORIA GERAL DO CONSULTIVO

### DESPACHO DO COORDENADOR GERAL DO CONSULTIVO

**6053.2019/0000666-4-ANALIA MEIRELES PINHEIRO DO ROSARIO VIEIRA.** Pedido de reparação. Queda de galho. Danos causados em veículo. Proposta de indeferimento. I-À vista dos elementos constantes do presente, e diante das manifestações da AJC, que acolho, com fundamento no art. 3º, inc. I, do Dec. mun. 57.739/17, **INDEFIRO** o pedido de indenização apresentado por **ANALIA MEIRELES PINHEIRO DO ROSARIO VIEIRA**, portadora do RG 35.272.339-7 e CPF 326.849.938-40. II. Fica a interessada intimada a interpor recurso desta decisão no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos da Lei 14.141/2006 e do Dec. 51.714/2010

## DEPTO DE DESAPROPRIAÇÕES

### DESPACHO DO GABINETE DA PROCURADO-RIA – DESAP

**SEI 6021.2021/0011617-5 - DEPARTAMENTO DE DESAPROPRIAÇÕES** Pagamento de emolumentos ao 9º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, referentes ao registro das Cartas de Adjuicação e Imissão na Posse relacionadas no documento SEI nº 040731526. A vista das informações expostas, notadamente os pedidos de pagamento enviados pelo 9º Cartório de Registro de Imóveis, bem como os protocolos dos títulos anexados neste processo; a tabela de emolumentos no doc. 040738923; a planilha de cálculos no doc. 040738885; a manifestação de DESAP 2003 no doc. 040738972; a nota de reserva juntada no doc. 040774668, e também o parecer retro de DESAP/G-AA, o qual acolho e adoto como razão de decidir, **AUTORIZO**, pela competência delegada na Portaria 01/16 PGM/CGM, a emissão de NOTA DE EMPENHO em favor do Nono Cartório De Registro De Imóveis, CNPJ 45.705.514/0001-80, no valor de **R\$ 72.658,43 (setenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta e três centavos)**, onerando a dotação nº 21.00.21.10.02.062.3024.4.817.3.3.90.39.00.00.

**SEI 6021.2021/0011099-1 - DEPARTAMENTO DE DESAPROPRIAÇÕES** Pagamento de emolumentos ao 18º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, referentes ao registro das Cartas de Adjuicação relacionadas no documento SEI nº 040546337. A vista das informações expostas, notadamente os pedidos de pagamento enviados pelo 18º Cartório de Registro de Imóveis, bem como os protocolos dos títulos anexados neste processo; a tabela de emolumentos no doc. 040548109; a planilha de cálculos no doc. 040548029; a manifestação de DESAP 2003 no doc. 040549136; a nota de reserva juntada no doc. 040663001, e também o parecer retro de DESAP/G-AA, o qual acolho e adoto como razão de decidir, **AUTORIZO**, pela competência delegada na Portaria 01/16 PGM/CGM, a emissão de NOTA DE EMPENHO em favor do Décimo Oitavo Cartório De Registro De Imóveis, CNPJ 45.576.733/0001-07, no valor de **R\$ 2.240,11 (dois mil, duzentos e quarenta reais e onze centavos)**, onerando a dotação nº 21.00.21.10.02.062.3024.4.817.3.3.90.39.00.00.

**SEI 6021.2021/0004293-7 - DEPARTAMENTO DE DESAPROPRIAÇÕES** Pagamento de emolumentos ao 15º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, referentes ao registro das Cartas de Adjuicação relacionadas no documento SEI nº 039747390. A vista das informações expostas, notadamente os pedidos de pagamento enviados pelo 15º Cartório de Registro de Imóveis, bem como os protocolos dos títulos anexados neste processo; a tabela de emolumentos no doc. 039747849; a planilha de cálculos no doc. 039747606; a manifestação de DESAP 2003 no doc. 039747857; a nota de reserva juntada no doc.